

**CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**

CNPJ 34.175.529/0001-68 - NIRE 35.300.593.472

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2023**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** aos 27 de março de 2023, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, Sala 01 - Parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação prévia nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. MESA:** Presidente – Sr. Miguel Maia Mickelberg; Secretário – Sr. Leandro Bruno Ferreira de Mello Santos. **(i) ORDEM DO DIA:** considerando que a Companhia pretende realizar uma operação estruturada de captação de recursos de terceiros no mercado de capitais brasileiro ("**Operação**"), que envolverá, em suma: **(a)** a cessão, pela Companhia à **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), sob o nº 663, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjunto 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ (conforme abaixo definido) sob o nº 12.130.744/0001-00 ("**Securitizadora**"), dos créditos imobiliários detidos pela Companhia, em decorrência de: (i) contratos de financiamento imobiliário; (ii) contratos de financiamento com garantia imobiliária; (iii) contratos de cessão de créditos imobiliários, sempre acompanhados dos instrumentos formalizadores das respectivas alienações fiduciárias de imóveis, quando pactuadas apartadamente, sendo os créditos imobiliários em questão oriundos de cédulas de crédito bancário e/ou de contratos de financiamento imobiliário (sendo os contratos previstos nos incisos (i) a (iii) em conjunto, os "**Contratos Imobiliários**"), os quais incluem a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros (caso estejam previstos nos Contratos Imobiliários), indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários ("**Créditos Imobiliários**"), os quais os são representados por determinada quantidade de Cédulas de Crédito Imobiliário integral ("**CCI**"), de titularidade nessa data da CashMe, sob a forma escritural, nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("**Lei nº 10.931/04**"); cessão esta que se dará na forma do *Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*, a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora e outros ("**Contrato de Cessão de Créditos**"); **(b)** a vinculação dos Créditos Imobiliários, representados pelas cédulas de crédito imobiliário de titularidade da Companhia, pela Securitizadora, aos certificados de recebíveis imobiliários em 3 (três) séries da 155ª (centésima quinquagésima quinta) emissão da Securitizadora ("**CRI**"), na forma do *Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 155ª (centésima quinquagésima quinta) Emissão, em 3 (três) séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A.*, a ser celebrado entre a Securitizadora e o agente fiduciário dos CRI ("**Termo de Securitização**"); e **(c)** a emissão dos CRI das séries seniores (conforme serão definidos no Termo de Securitização) no âmbito da oferta pública de distribuição de valores mobiliários, a ser realizada sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022; a Companhia resolve por deliberar sobre as seguintes matérias: (ii) a realização da Operação pela Companhia; (iii) a autorização à Diretoria da Companhia para implementar as medidas necessárias conforme as deliberações a serem tomadas com relação aos itens acima; e (iv) a ratificação dos atos praticados pela Diretoria da Companhia referentes à Operação. **4. DELIBERAÇÕES:** após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, foi liberado, por unanimidade de votos e sem restrições: (i) aprovar a realização da Operação pela Companhia, mediante a celebração dos documentos da Operação pertinentes, inclusive eventuais aditamentos que se fizerem necessários; (ii) autorizar os Diretores da Companhia a celebrar todos e quaisquer documentos, inclusive eventuais aditamentos, bem como praticar todos e quaisquer atos, incluindo, sem limitação: negociar termos e condições dos documentos da Operação incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Cessão e ao "*Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sob Regime de Garantia Firme de Distribuição, das 1ª e 2ª Séries da 155ª (centésima quinquagésima quinta) Emissão, da True Securitizadora S.A.*" que será celebrado ("**Contrato de Distribuição**"), inclusive eventuais aditamentos; contratar prestadores de serviços incluindo, mas não se limitando, à Securitizadora e a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários que realizará a intermediação dos CRI, sob o regime de garantia firme ("**Coordenador Líder**"); requerer registros perante órgãos públicos e serventias extrajudiciais; cumprir quaisquer condições; e nomear procuradores para a prática de atos relacionados à Operação, conforme necessário; e (iii) ratificar todos os atos praticados pelos Diretores da Companhia até a presente data para fins de realização da Operação. **5. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São Paulo/SP, 27 de março de 2023. Mesa: MIGUEL MAIA MICKELBERG - Presidente, Leandro Bruno Ferreira de Mello Santos - Secretário. Acionistas Presentes: **CYRELA BRAZIL REALTY S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** (por seus diretores Miguel Maia Mickelberg e Rafaella Nogueira de Carvalho Corti). JUCESP nº 132.828/23-6 em 03.04.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Assinado por EMPRESA FOLHA DA MANHA S A:60579703000148 em 12/04/2023 16:55:09 com o número de série 61853EF56F3FC8EF.



**ITI**  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

<http://publicidadelegal.folha.uol.com.br/documento/25694>